

**Acórdão do Tribunal Geral de 22 de novembro de 2018 — TeamBank/EUIPO — Fio Systems (FYYO)****(Processo T-826/17) <sup>(1)</sup>****«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia FYYO — Marca nominativa da União Europeia anterior FIO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento (UE) 2017/1001]»**

(2019/C 44/56)

Língua do processo: alemão

**Partes***Recorrente:* TeamBank AG Nürnberg (Nuremberga, Alemanha) (representantes: D. Terheggen e H. Lindner, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: M. Fischer e D. Walicka, agentes)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Fio Systems AG (Leipzig, Alemanha) (representante: S. Hänsel, advogado)**Objeto**

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 6 de novembro de 2017 (processo R 2337/2016-4), relativa a um processo de oposição entre a Fio Systems e a TeamBank Nürnberg.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A TeamBank AG Nürnberg é condenada nas despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 52, de 12.2.2018.

**Acórdão do Tribunal Geral de 22 de novembro de 2018 — Addiko Bank / EUIPO  
(STRAIGHTFORWARD BANKING)****(Processo T-9/18) <sup>(1)</sup>****«Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia STRAIGHTFORWARD BANKING — Motivo absoluto de recusa — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001»**

(2019/C 44/57)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* Addiko Bank AG (Viena, Áustria) (representante: A. Seling, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Folliard-Monguiral e D. Walicka, agentes)

**Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 25 de outubro de 2017 (processo R 1090/2017-2), relativa ao pedido de registo do sinal nominativo STRAIGHTFORWARD BANKING como marca da União Europeia.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Addiko Bank AG é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 72, de 26.2.2018.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 22 de novembro de 2018 — Endoceutics /EUIPO**

(Processo T-59/18) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca da União Europeia nominativa FEMIVIA — Marca da União Europeia nominativa anterior FEMIBION INTIMA — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»**

(2019/C 44/58)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Endoceutics, Inc. (Quebec, Canadá) (representante: M. Wahlin, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Lukošiušė, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Merck KGaA (Darmstadt, Alemanha)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de novembro de 2017 (Processo R 280/2017-2) relativo a um processo de oposição entre a Merck e a Endoceutics.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Endoceutics, Inc. é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 112, de 26.3.2018.